

- h)
 i)
 j)
 k)
 l) Operações cujo beneficiário não declare a inexistência de salários em atraso.
 2 —
 3 — ».

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*, em 10 de agosto de 2015.

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 37/2015

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2013 de 21 de março, declara-se que o Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 149, 1.ª série, de 3 de agosto de 2015, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Na entidade emitente, onde se lê:

«Presidência do Conselho de Ministros»

deve ler-se:

«Ministério da Defesa Nacional»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015

O presente Decreto Legislativo Regional, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, com vista a implementar as condições necessárias à adequação da estrutura orçamental vigente à nova organização e funcionamento do XII Governo Regional e ajustar as demais

medidas legislativas consubstanciadas naquele diploma à nova realidade.

Neste sentido, procede-se à alteração de diversos artigos do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aditam-se artigos com novas medidas e alteram-se os respetivos mapas anexos, sendo que estas alterações visam, por um lado, reforçar as medidas de controlo e flexibilização da gestão orçamental e, por outro, desburocratizar os procedimentos de execução e adotar novas medidas que deem continuidade às políticas adotadas.

O presente diploma define medidas de contenção da despesa com abrangência no universo dos serviços e fundos autónomos e das empresas públicas pertencentes ao setor empresarial regional, integradas nas administrações públicas em contas nacionais, no âmbito dos limites remuneratórios aplicáveis.

Por outro lado, considerando que o incremento da mobilidade intrarregional constitui um importante fator de dinamização económica, prioridade que se encontra no centro das opções governativas, é concedida ao Governo Regional autorização para a concessão de apoios sociais ao transporte aéreo e marítimo de passageiros entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, fomentando-se a mobilidade de forma a proporcionar a alavancagem da economia desta ilha, fortemente afetada pelos efeitos da sazonalidade da procura.

Através do presente diploma, e com o objetivo crucial de ajustar às alterações que entretanto se verificaram na ordem jurídica, ou clarificar determinadas matérias, procede-se ainda à alteração de diversos diplomas regionais.

Assim, em consonância com as alterações que o Orçamento do Estado introduziu às taxas dos prémios de seguro, é alterada a percentagem da taxa dos prémios ou contribuições relativos a seguros que constituem receita do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, passando a ser fixada em 2,5%.

O presente diploma institui o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, ao nível da sua incidência, estatuto dos sujeitos passivos, exigibilidade, isenções, valor da contribuição, liquidação e pagamento, e afetação da receita.

O Decreto Legislativo Regional contempla o acréscimo da receita proveniente do Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, conforme artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que será afeta à regularização de encargos provenientes da realização de investimentos na Região Autónoma da Madeira.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e no artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1—O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

2—O presente Decreto Legislativo Regional altera ainda os seguintes diplomas:

a) Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M, de 1 de agosto;

b) Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – IDE-RAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho;

c) Anexos II e III ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto;

d) Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto;

e) Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho;

f) Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;

g) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro;

h) Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro.

3—O presente diploma procede ainda à adaptação orgânica da Lei n.º 53/2013, de 26 de julho, à Região Autónoma da Madeira.

4—O presente diploma cria e aprova o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro

Os artigos 2.º, 9.º, 13.º, 22.º, 38.º, 39.º, 42.º, 45.º, 50.º e 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—Todas as entidades referidas no número 1 do presente artigo estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março.

Artigo 9.º

[...]

1—[...].

a) [...];

b) [...];

c) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo o regular pagamento dos juros previstos contratualmente;

d) [...];

e) [...];

f) [...].

2—[...].

Artigo 13.º

[...]

1—[...].

2—O Governo Regional fica autorizado, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades e a proceder à celebração de acordos de pagamento com credores das entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, incluindo a assunção liberatória e transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

3—Fica igualmente o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública em conjunto com Secretário Regional da Educação, a proceder à celebração de acordos de pagamento com entidades desportivas ou outras entidades, que cooperam com o sistema desportivo regional, destinados à regularização de encargos de anos anteriores advenientes, nomeadamente, da aplicação de regulamentos ou de contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, desde que os encargos correspondentes tenham sido devidamente contabilizados para efeitos de contas nacionais, ficando, neste caso, dispensada a aplicação do disposto no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, bem como a aprovação através de Resolução do Conselho do Governo Regional.

Artigo 22.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e de serviços de saúde.

4—[...].

5—[...].

Artigo 38.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—Nos casos dos apoios ao ensino particular e cooperativo e às instituições particulares de solidariedade social, quando por motivo de alteração do número de alunos, não seja possível aplicar o n.º 1 do presente artigo, aplica-se o critério previsto no n.º 3 deste artigo, calculado com base na respetiva portaria.

5—Excecionalmente, e nos casos devidamente justificados, quando o valor previsto no número anterior ponha em causa a viabilidade das instituições de ensino particular e cooperativo e das instituições particulares de solidariedade social, com relevância para a rede local, o cálculo do apoio pode ser majorado até o limite de 10%.

6—[...].

7—[...].

Artigo 39.º

[...]

1—Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização e controlo do cumprimento do disposto nos artigos 34.º a 38.º-A do presente diploma compete à Inspeção Regional de Finanças.

2—As entidades que concedam subsídios e outros apoios ao abrigo dos artigos 34.º a 38.º-A do presente diploma comunicam essa atribuição à Inspeção Regional de Finanças, nos 30 dias subseqüentes a cada trimestre, nos termos indicados no n.º 4 do presente artigo.

3—[...].

4—[...].

Artigo 42.º

[...]

1—A execução financeira dos projetos da administração pública regional cofinanciados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, incumbe à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

2—Tendo em vista o disposto no número anterior, o Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, exclusivamente para efeitos de gestão dos projetos da responsabilidade da administração pública regional apoiados pelo FEADER, no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, cofinanciado pelo Orçamento da União Europeia, pelo Orçamento do Estado e pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3—Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas fica obrigado:

a) [...].

b) [...].

c) [...].

4—Constituem receitas próprias da Região Autónoma da Madeira, consignadas ao Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, para efeitos de gestão dos referidos projetos apoiados pelo FEADER:

a) [...].

b) [...].

c) [...].

5—A composição e a nomeação do conselho administrativo do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, para efeitos de gestão dos projetos cofinanciados pelo FEADER, será definida por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Artigo 45.º

[...]

1—[...]:

a) [...].

b) A nomeação, a qualquer título, para lugares de direção superior de 2.º grau e para cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau, previstos nos diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que ainda não foram objeto de reestruturação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;

c) [...].

d) [...].

e) [...].

f) [...].

g) [...].

2—[...].

3—[...].

4—Nas situações previstas nas alíneas b) a e) do n.º 1 deste artigo, o parecer prévio aí referido é vinculativo, sendo nulos os atos praticados sem observância do mesmo.

Artigo 50.º

Contenção e redução de despesa no setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira

1—[...].

2—[...]:

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

3—[...].

4—[...].

5—[...]:

a) [...].

b) [...].

6—[...].

7—[...].

8—O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável às entidades públicas, incluindo as integradas nas administrações públicas em contas nacionais.

9—[Anterior n.º 8].

Artigo 52.º

[...]

1—As Unidades de Gestão constituídas em todos os departamentos do Governo Regional têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais e a articulação direta entre os diversos departamentos e a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, no âmbito do controlo orçamental e financeiro.

2—[...].

a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos, e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...].

3—[...].

4—Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão.”

Artigo 3.º

Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, os artigos 13.º-A, 38.º-A e 52.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 13.º-A

Infraestruturas das Sociedades de desenvolvimento

Durante o segundo semestre de 2015, as Sociedades de Desenvolvimento elaboram um Plano de rentabilização, manutenção, alienação, concessão, a privados e gestão partilhada com as Autarquias Locais da Região Autónoma da Madeira de Infraestruturas das Sociedades de Desenvolvimento, devendo o mesmo ser entregue pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa da Madeira, até ao final do corrente ano.

Artigo 38.º-A

Subsídio social ao transporte de passageiros

1—Fica o Governo Regional autorizado a conceder, aos residentes na ilha da Madeira, um subsídio social de mobilidade no transporte aéreo e marítimo entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, para, através do incremento do número destes visitantes, promover o desenvolvimento da economia da ilha do Porto Santo.

2—A redução da sazonalidade na ilha do Porto Santo determina que o subsídio referido no número anterior se consubstancie no pagamento, ao residente na ilha da Madeira, quando se desloque à ilha do Porto Santo, de um valor por viagem, que deverá excluir as viagens realizadas nos meses de maior afluência e que, em 2015, se poderá aplicar a partir do mês de novembro.

3—Nos termos constantes dos números anteriores, fica o Governo Regional autorizado a regulamentar a atribuição deste subsídio em consonância com a legislação comunitária.

Artigo 52.º-A

Limite remuneratório

1—Os dirigentes da administração pública da Região Autónoma da Madeira, ou pessoal equiparado, membros dos órgãos sociais e dirigentes das empresas públicas pertencentes ao setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, e das demais entidades públicas, incluindo as integradas nas administrações públicas em contas nacionais, independentemente do respetivo regime, não podem auferir remunerações ilíquidas anuais, a título de vencimento, remunerações suplementares, despesas de representação, subsídios, suplementos ou a qualquer outro título, superiores a 85% do montante equivalente ao somatório do vencimento e abono para despesas de representação anual do Presidente do Governo Regional.

2—O disposto no número anterior é aplicável às situações já constituídas à data da entrada em vigor do presente diploma e prevalece sobre quaisquer disposições legais e regulamentares, gerais ou especiais, em vigor.

3—O limite remuneratório previsto no n.º 1 não prejudica o valor dos suplementos atribuídos aos trabalhadores que sejam calculados com referência a uma percentagem da remuneração dos dirigentes, ou membros dos órgãos sociais referidos naquele normativo.”

Artigo 4.º

Alteração aos mapas do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro

É alterado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, na parte respeitante aos mapas I a X, anexos àquele diploma, que substituem os correspondentes mapas a que se refere o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

Artigo 5.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M, de 1 de agosto

O artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M, de 1 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Re-

gionais n.ºs 34/2009/M, de 31 de dezembro, 42/2012/M, de 31 de dezembro, e 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Constituem receita do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM:

1—[...]:

a) [...];

b) [...];

c) 2,5 % dos prémios ou contribuições relativos a seguros dos ramos de vida, doença, acidentes de trabalho, automóvel e responsabilidade civil e acidentes pessoais.

2—[...].”

Artigo 6.º

Alteração aos Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira—IDE-RAM

1—Os artigos 6.º, 7.º, 11.º e 16.º dos Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – IDE-RAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

[...]

São órgãos do IDE-RAM:

a) O conselho diretivo;

b) [...];

c) O fiscal único.

Artigo 7.º

[...]

O conselho diretivo é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo membro do Governo da tutela, nos termos da lei.

Artigo 11.º

Regime

Os membros do conselho diretivo regem-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública.

Artigo 16.º

Função, designação, remuneração e mandato

1—O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do IDE-RAM.

2—O fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar

adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

3—Atendendo ao grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo.

4—O mandato do fiscal único tem a duração de três anos podendo ser renovado uma única vez através de despacho dos membros do Governo referidos no n.º 2.”

2—Todas as referências feitas no Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, ao conselho de administração consideram-se feitas ao conselho diretivo.

3—A epígrafe da Secção I do Capítulo III do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, passa a ter a seguinte redação: “Conselho diretivo”.

4—A epígrafe da Secção III do Capítulo III do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, passa a ter a seguinte redação: “Fiscal único”.

5—São revogados os artigos 15.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 24.º e 25.º e o Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho.

6—As alterações introduzidas pelo presente diploma ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de julho, produzem efeitos no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Artigo 7.º

Alteração aos anexos II e III do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto

1—É aditado aos Estatutos da MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovados no anexo II ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de julho, o artigo 13.º-A com a seguinte redação:

“Artigo 13.º-A

Cobrança coerciva de dívidas

1—Os créditos da MPE, S.A., relativos a taxas, rendas ou quaisquer rendimentos provenientes de contratos escritos ou verbais e de outros documentos relativos a bens cuja gestão, exploração e utilização lhe foi conferida em regime de serviço público com poderes e prerrogativas de autoridade, encontram-se sujeitos à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.

2—Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, é emitida certidão com valor de título executivo, conforme o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário.”

2—As Bases XI, XII e XXIX da concessão de serviço público atribuída à MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovadas no

anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de julho, passam a ter a seguinte redação:

“Base XI

[...]

São obrigações da concedente:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) Atribuir, excecionalmente, apoios financeiros à concessionária, em caso de quebra substancial das suas receitas ou desde que esteja em causa o cumprimento pontual dos seus encargos e responsabilidades perante terceiros.

Base XII

[...]

São obrigações da concessionária:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Suportar todos os custos de investimento e de funcionamento, de modo que os parques empresariais possam cumprir a sua função, sem prejuízo do disposto na alínea e) da Base XI;
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...].

Base XXIX

[...]

São direitos da concessionária, entre outros:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) Promover a cobrança coerciva de taxas, rendas ou quaisquer rendimentos provenientes da sua atividade nos termos do disposto no artigo 13.º-A dos Estatutos da MPE, S.A..”

Artigo 8.º

Alteração aos Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM

1—O artigo 7.º dos Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 26/2013/M, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7.º

[...]

1—[...].

2—[...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];
- r) Promover a cobrança coerciva de taxas, tarifas, rendas, ou de quaisquer outros rendimentos provenientes da sua atividade nos termos do disposto no artigo 14.º-A.

3—[...].”

2—É aditado aos Estatutos da IHM—Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2013/M, de 29 de julho, o artigo 14.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 14.º-A

Cobrança coerciva de dívidas

1—Os créditos da IHM, EPERAM, relativos a taxas, tarifas, rendas, ou a quaisquer rendimentos provenientes de contratos escritos ou verbais, e de outros documentos, cuja manutenção e utilização lhe foi conferida em regime de serviço público com poderes e prerrogativas de autoridade, encontram-se sujeitos à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.

2—Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, é emitida certidão com valor de título executivo, conforme o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.”

Artigo 9.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho

O artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 29/2009/M, de 4 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março,

42/2012/M, de 31 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, e 18/2014/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 34.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—Os trabalhadores em funções públicas que exerçam funções na Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, AT-RAM, em regime de mobilidade, apenas têm direito a auferir do acréscimo de produtividade, previsto no n.º 1, quando as funções a exercer respeitem ao conteúdo funcional das carreiras especiais a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º, e desde que cumpram os requisitos legalmente exigidos no presente diploma.

4—[...].

5—[...].

6—[...].”

Artigo 10.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional
n.º 12/2010/M, de 5 de agosto**

1—Os artigos 9.º, 11.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—[...].

5—Não pode ocorrer a nomeação ou proposta de eleição de gestor público entre a convocação de eleições para a Assembleia Legislativa da Madeira ou a demissão do Governo Regional e a aprovação do programa do novo Governo Regional, salvo, se verificada a vacatura dos cargos em causa ou a urgência da designação, caso em que as referidas nomeação ou proposta de que ainda não tenha resultado eleição dependem de confirmação pelo Governo Regional recém-nomeado.

6—[...].

Artigo 11.º

[...]

1—[...].

2—[...];

a) [...];

b) Trabalhadores de outras empresas públicas ou privadas, mediante acordo de cedência ocasional.

3—À cedência ocasional é aplicável o disposto no Código de Trabalho, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

a) O acordo de cedência ocasional pode ocorrer entre trabalhadores de quaisquer empresas, inde-

pendentemente da relação societária existente entre elas ou de existência de estrutura organizativa comum;

b) A cedência ocasional terá a duração do respetivo mandato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, podendo ser renovada em caso de reeleição ou nova designação para o órgão de administração;

c) Não existe qualquer obrigação de comunicação da situação de cedência à comissão de trabalhadores.

4—O tempo de serviço desempenhado em funções de gestor público releva como serviço prestado no quadro de origem, com salvaguarda de todos os direitos inerentes.

Artigo 23.º

[...]

1—[...].

2—[...].

3—[...].

4—[...].

5—[...].

6—[...].

7—[...].

8—Nos casos previstos no artigo 11.º do presente diploma e mediante autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças, os gestores podem optar pela remuneração base do lugar de origem, sem prejuízo do limite remuneratório fixado por lei.

9—[Revogado].

10—[...].

11—[...].”

2—É revogado o n.º 9 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro.

Artigo 11.º

Alteração à Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

O artigo 7.º da Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 30 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7.º

[...]

1—Os membros do conselho diretivo regem-se pelo regime especial dos institutos públicos, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos.

2—A remuneração dos membros do conselho diretivo é fixada por despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância das orientações aprovadas pela Resolução do Conselho do Governo, a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regio-

nais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2013/M, de 26 de dezembro.”

Artigo 12.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro

1—O artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 13.º

[...]

1—[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) Cobrar as taxas e tarifas e demais importâncias devidas pela utilização do sistema de águas e de resíduos, bem como por serviços prestados a entidades públicas ou privadas, nos termos do disposto no artigo 16.º-A;

h) [...];

i) [...].

2—[...].”

2—É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, o artigo 16.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 16.º-A

[...]

1—Os créditos da ARM, S.A., relativos a taxas e tarifas e demais importâncias devidas pela utilização do sistema de águas e de resíduos, bem como por serviços prestados a entidades públicas ou privadas, provenientes de contratos escritos ou verbais e/ou de outros documentos, cuja manutenção e utilização lhe foi conferida em regime de serviço público com poderes e prerrogativas de autoridade, encontram-se sujeitos à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.

2—Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, é emitida certidão com valor de título executivo, conforme o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.”

Artigo 13.º

Adaptação orgânica da Lei n.º 53/2013, de 26 de julho

As referências legais feitas na Lei n.º 53/2013, de 26 de julho, à Autoridade Nacional de Proteção Civil consideram-se reportadas, na Região Autónoma

da Madeira, ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Artigo 14.º

Regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, é aprovado o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, nos seguintes termos:

“Artigo 1.º

Contribuição regional sobre os sacos de plástico leves

Pelo presente decreto legislativo regional é criado e aprovado o regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, o qual se rege pelo disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

Incidência objetiva

1—A contribuição regional sobre os sacos de plástico leves incide sobre os sacos de plástico leves, produzidos, importados ou adquiridos na Região Autónoma da Madeira, bem como sobre os sacos de plástico leves expedidos para esta Região Autónoma.

2—Para efeitos do disposto no presente regime, entende-se por “saco de plástico leve” o saco, considerado embalagem em conformidade com a definição de embalagem constante na Diretiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, composto total ou parcialmente por matéria plástica, em conformidade com a definição constante do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (UE) n.º 10/2011, da Comissão, de 14 de janeiro, com espessura de parede igual ou inferior a 50 micrómetros.

Artigo 3.º

Incidência subjetiva

São sujeitos passivos da contribuição os produtores ou importadores de sacos de plástico leves, com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira, bem como os adquirentes de sacos de plástico leves a fornecedores com sede ou estabelecimento estável noutro Estado membro da União Europeia, no território continental ou na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Estatuto dos sujeitos passivos

Aos sujeitos passivos da contribuição aplicam-se as disposições previstas nos artigos 21.º a 27.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, com as necessárias adaptações, as quais são regulamentadas por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

Artigo 5.º

Facto gerador

Constitui facto gerador da contribuição a produção, a importação e a aquisição intracomunitária de sacos de plástico leves.

Artigo 6.º

Exigibilidade

1—A contribuição sobre os sacos de plástico leves é exigível, na Região Autónoma da Madeira, no momento da sua introdução no consumo.

2—Considera-se introdução no consumo a alienação de sacos de plástico leves pelos sujeitos passivos.

Artigo 7.º

Formalização da introdução no consumo

1—A introdução no consumo deve ser formalizada através da declaração de introdução no consumo (DIC) ou no ato da importação, através da respetiva declaração aduaneira.

2—A introdução no consumo processada através de DIC é regulamentada pela portaria referida no artigo 11.º.

Artigo 8.º

Isenções

Estão isentos da contribuição os sacos de plástico leves que:

- a) Sejam objeto de exportação pelo sujeito passivo;
- b) Sejam expedidos ou transportados para outro Estado Membro da União Europeia ou território continental, pelo sujeito passivo ou por um terceiro, por conta deste;
- c) Sejam expedidos ou transportados para fora da Região Autónoma da Madeira;
- d) Se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, em conformidade com a utilização a que se destinam, com os géneros alimentícios, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 62/2008, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2009, de 2 de fevereiro, e 55/2011, de 14 de abril, incluindo o gelo;
- e) Sejam utilizados em donativos a instituições de solidariedade social.

Artigo 9.º

Valor da contribuição

A contribuição sobre os sacos de plástico leves é de € 0,08 por cada saco de plástico leve.

Artigo 10.º

Encargo da contribuição

1—A contribuição sobre os sacos de plástico leves constitui encargo do adquirente final, devendo os agentes económicos inseridos na cadeia comercial repercutir o encargo económico da contribuição, para o seu adquirente, a título de preço.

2—O valor da contribuição é obrigatoriamente discriminado na fatura.

3—Não é aplicável ao n.º 1 o regime previsto no Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, relativamente à venda com prejuízo.

Artigo 11.º

Liquidação e Pagamento

1—A contribuição é liquidada nos termos previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo, a regulamentar por portaria a aprovar pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e do ambiente.

2—A contribuição é paga até ao dia 15 do segundo mês seguinte, ao trimestre do ano civil a que respeite a exigibilidade da contribuição, nos termos a definir pela portaria prevista no número anterior.

Artigo 12.º

Falta de liquidação pelo sujeito passivo

1—No caso de o sujeito passivo não efetuar, no prazo legal, a liquidação a que se refere o artigo anterior, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) efetua liquidação oficiosa, com base nos elementos de que disponha.

2—A AT procede à liquidação adicional, quando verifique que a contribuição liquidada pelo sujeito passivo é inferior à devida.

3—Ao valor apurado nos termos do número anterior acrescem os correspondentes juros compensatórios.

Artigo 13.º

Falta de pagamento

Findo o prazo de pagamento voluntário sem que se mostre cumprida a obrigação de pagamento, é extraída certidão de dívida pela AT e instaurado o processo de execução fiscal, sendo a competência para a sua tramitação definida nos termos do artigo 150.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

Artigo 14.º

Obrigações de comunicação

Os sujeitos passivos devem comunicar, até final do mês de janeiro de cada ano, à AT e à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), os dados estatísticos referentes às quantidades de sacos de plástico leves adquiridos e distribuídos no ano anterior, a qual reportará a informação à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Artigo 15.º

Afetação da receita

Os montantes gerados pela contribuição regional sobre sacos de plástico leves constituem receita própria da Região Autónoma da Madeira, devendo a sua afetação repartir-se da seguinte forma:

- a) 75% para a Região Autónoma da Madeira;
- b) 24% para o Serviço do Parque Natural da Madeira ou para a entidade que lhe suceda;
- c) 1% para a Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 16.º

Obrigações de marcação

Os produtores ou importadores de sacos de plástico leves com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira, bem como os adquirentes de sacos de plástico leves a fornecedores com sede ou estabelecimento estável noutro Estado membro da União Europeia, no território continental ou na Região Autónoma dos Açores, devem proceder à marcação dos sacos de plástico com a indicação da sua compatibilidade com as diferentes operações de gestão de resíduos, nomeadamente reciclagem e compostagem, de forma a facilitar a sua separação e valorização nos processos de triagem e tratamento.

Artigo 17.º

Contraordenações

1—Constitui contraordenação ambiental muito grave, nos termos do disposto na lei-quadro das contraordenações ambientais, aprovada pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, a violação do disposto no artigo 10.º.

2—Compete à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas, nos termos do número anterior.

3—O produto da aplicação das coimas resultantes da prática contraordenações a que se referem os números anteriores reverte:

- a) Em 60% para a Região Autónoma da Madeira;
- b) Em 40% para o Serviço do Parque Natural da Madeira ou para a entidade que lhe suceda.

4—A falta de entrega, total ou parcial, da contribuição no prazo legal, quando não consubstancie crime, é punível nos termos previstos pelo artigo 114.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho.

5—Compete à AT a tramitação dos processos de contraordenação referidos no número anterior, aplicando-se as regras constantes do RGIT.

6—O produto da aplicação das coimas resultantes da prática das contraordenações a que se refere o n.º 4 reverte:

- a) Em 60% para a Região Autónoma da Madeira;
- b) Em 20% para a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- c) Em 20% para a Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

7—As coimas aplicadas nos termos do presente artigo são cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, sendo competente a AT, nos termos definidos no artigo 150.º do CPPT.

Artigo 18.º

Não dedutibilidade

A contribuição sobre os sacos de plástico leves não é considerada um gasto dedutível para efeitos de determinação do lucro tributável ou rendimento tributável das entidades a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º.

Artigo 19.º

Regulamentação

Compete aos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente aprovar, no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor do presente Decreto Legislativo Regional, a regulamentação necessária ao disposto no presente regime jurídico.

Artigo 20.º

Medidas complementares

Cabe aos operadores económicos promover igualmente medidas complementares no domínio do consumo sustentável de sacos de plástico, designadamente:

- a) Sensibilização e incentivo aos consumidores finais para a utilização de meios alternativos aos sacos de plástico, bem como a sua reutilização;
- b) Promoção, junto dos consumidores finais, de práticas de deposição seletiva dos sacos de plástico não passíveis de reutilização, tendo em vista a sua reciclagem;
- c) Disponibilização, aos consumidores finais, de meios de carregamento e transporte reutilizável, a preços acessíveis.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regime jurídico entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.”

Artigo 15.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

Artigo 16.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1—O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2015, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º, no artigo 21.º do regime jurídico da contribuição regional sobre os sacos de plástico leves, aprovado pelo artigo 14.º, e no número seguinte.

2—Os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 12.º e 13, bem como a alteração ao artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, introduzida pelo artigo 2.º, e o aditamento do artigo 52.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, introduzido pelo artigo 3.º, produzem efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 15 de julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

Assinado em 30 de julho de 2015.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

MAPA I

Receitas da região

(artigo 4.º)

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRETOS			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	257.025.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	126.980.000	384.005.000	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos diretos diversos	5.355.000	5.355.000	389.360.000
02			IMPOSTOS INDIRETOS			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	59.305.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	352.667.838		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7.235.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	40.200.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	6.545.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	100.000	466.052.838	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	*		
		02	Imposto do selo	22.675.000		
		03	Imposto do jogo	410.000		
		04	Imposto único de circulação	3.910.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*		
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*		
		99	Impostos indiretos diversos	540.000	27.535.000	493.587.838
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	5.623.000	5.623.000	5.623.000
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	1.426.535		
		02	Taxas de registo de notariado	47.320		
		03	Taxas de registo predial	1.841.630		
		04	Taxas de registo civil	824.140		
		05	Taxas de registo comercial	2.692.590		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	17.690		
		10	Taxas sobre energia	493.930		
		11	Taxas sobre geologia e minas	200		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	254.410		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	*		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	583.960		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	2.889.420		
		22	Taxas específicas das autarquias locais	*		
		99	Taxas diversas	6.231.190	17.303.015	
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	1.887.130		
		02	Juros compensatórios	676.370		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
05		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1.899.275	8.596.985	25.900.000	
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	3.676.040			
		99	Multas e penalidades diversas	458.170			
				RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
		01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
			01	Públicas	*	*	
			02	Privadas	*		
		02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
			01	Bancos e outras instituições financeiras	170	170	
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*		
	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>				
		01	Administração central - Estado	*	30		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		03	Administração regional	30			
		04	Administração local - Continente	*			
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*			
		06	Segurança social	*			
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>				
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*		
	05		<i>Juros - Famílias</i>				
		01	Juros - Famílias	*	*		
	06		<i>Juros - Resto do Mundo</i>				
		01	União Europeia - Instituições	*	*		
		02	União Europeia - Países membros	*			
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*			
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>				
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.799.380		
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	*			
			Outras empresas públicas	1.799.380			
			Empresas privadas	*			
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>				
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*		
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>				
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*		
	10		<i>Rendas</i>				
		01	Terrenos		200.420		
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
			Administrações públicas	*			
			Administrações privadas	*			
			Exterior	*			
			Outros setores	*			
		02	Ativos no subsolo	*			
		03	Habitagens	*			
		04	Edifícios	*			
		05	Bens de domínio público	189.650			
		99	Outros	10.770			
	11		<i>Ativos Incorpóreos</i>				
		01	Ativos incorpóreos	*	*	2.000.000	
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>		1.620.000		
			01	Públicas		*	
			02	Privadas	1.620.000		
		02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
			01	Bancos e outras instituições financeiras	*	*	
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*		
		03		<i>Administração Central</i>			
			01	Estado (OE)		172.451.175	
				Custos de insularidade e desenvolvimento	172.451.175		
				Lei de Meios	*		
			02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
			03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
			04	Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
			05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*			
		07	Serviços e fundos autónomos	*			
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	25.000	172.476.175	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	1.500	1.500	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	9.531.282		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Outras transferências	*	9.531.282	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	25.000	25.000	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	3.000.000		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	3.000.000	186.653.957
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	400		
		02	Livros e documentação técnica	64.100		
		03	Publicações e impressos	71.600		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	148.400		
		07	Produtos alimentares e bebidas	112.500		
		08	Mercadorias	83.100		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	116.700		
		99	Outros	11.000	607.800	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	191.300		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	79.800		
		03	Vistorias e ensaios	117.300		
		04	Serviços de laboratórios	30.900		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	2.500		
		07	Alimentação e alojamento	2.418.200		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2.493.700		
		99	Outros	2.686.000	8.019.700	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitações	300		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	672.200	672.500	9.300.000
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	3.355.910		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*		
		03	Lucros de amoeção	*		
		99	Outras	104.090	3.460.000	3.460.000
			Total das receitas correntes			1.115.884.795
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.250.000		
		02	Sociedades financeiras	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1.250.000	
	02		<i>Habitções</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.250.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1.250.000	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.500.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	7.500.000	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	10.000.000
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	5.100	5.100	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	43.112.794		
			Projetos de Interesse comum	*		
			Lei de Meios	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	45.570		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	43.158.364	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	904.330	904.330	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	93.289.259		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	93.289.259	137.357.053
11			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	500.000	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	*	*	
	08		<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	54.500.000	54.500.000	
	11		<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	55.000.000
	12		PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	334.082.755		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
					334.082.755	

Cápí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	334.082.755
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	*		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	*	*
			Total das receitas de capital			536.439.808
			Total das receitas correntes e de capital			1.652.324.603
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	2.500.000	2.500.000	2.500.000
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
	01		<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	17.400.000		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	17.400.000	17.400.000
			TOTAL			1.672.224.603

(*) valor inferior ao módulo adoptado

MAPA II

Despesas por departamentos regionais e capítulos

(artigo 4.º)

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA			
01	Assembleia Legislativa da Madeira	12 844 809	12 844 809
42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO			
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	3 970 120	3 970 120
43 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRAPE	13 209 045	145 247 881
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	9 384 850	
03	Direção Regional de Estradas	5 388 980	
50	Investimentos do Plano	117 265 006	
44 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	442 337 396	617 097 695
50	Investimentos do Plano	174 760 299	
45 — SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRIAS	11 644 111	36 841 952
50	Investimentos do Plano	25 197 841	
46 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRETC	33 925 067	72 204 570
50	Investimentos do Plano	38 279 503	
47 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	330 717 139	365 693 336
50	Investimentos do Plano	34 976 197	
48 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRA	11 688 174	27 605 945
50	Investimentos do Plano	15 917 771	
49 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	362 016 038	362 620 232
50	Investimentos do Plano	604 194	
50 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRAP	22 904 655	28 098 063
50	Investimentos do Plano	5 193 408	
TOTAL			1 672 224 603

MAPA III

Despesas por classificação funcional

(artigo 4.º)

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		125 399 403
1.1	Serviços gerais da administração pública	116 893 703	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	8 505 700	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		850 791 780
2.1	Educação	338 917 235	
2.2	Saúde	374 040 542	
2.3	Segurança e ação sociais	-	
2.4	Habituação e serviços coletivos	96 948 078	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	40 885 925	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		319 292 389
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	39 393 333	
3.2	Indústria e energia	3 246 811	
3.3	Transportes e comunicações	221 581 455	
3.4	Comércio e turismo	42 988 387	
3.5	Outras funções económicas	12 082 403	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		376 741 031
4.1	Operações da dívida pública	268 591 868	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	108 149 163	
	TOTAL (1+2+3+4)		1 672 224 603

MAPA IV

Despesas por grandes agrupamentos económicos

(artigo 4.º)

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESpesas CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		359 642 869
02.00	Aquisição de bens e serviços		217 693 881
03.00	Juros e outros encargos		138 104 080
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	-	
04.04	Administração regional	412 335 040	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e	Outros setores	59 798 012	472 133 052
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		12 165 991
06.00	Outras despesas correntes		9 560 480
	Soma		1 209 300 353
DESpesas DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		127 645 296
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	2 360 513	
08.04	Administração regional	24 902 255	
08.05	Administração local	2 020 495	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e	Outros setores	22 233 450	51 516 713
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		52 602 405
10.00	Passivos financeiros		130 517 288
11.00	Outras despesas de capital		100 642 548
	Soma		462 924 250
	TOTAL		1 672 224 603

MAPA V

Receita global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(artigo 4.º)

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	12.873.549
ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	
Casa da Luz - Empreendimentos Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	70.912
Empresa do Jornal da Madeira, Lda.	4.198.808
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	1.695.556
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	892.300
Instituto de Desenvolvimento Regional	12.364.515
ADERAM - Agência de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	1.532.837
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	10.718.168
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	9.766.223
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5.691.362
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	10.529.742
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	11.505.713
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	22.169.186
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	5.087.750
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	18.544.346
ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	60.265.300
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	40.642.329
EDUCAÇÃO	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	4.413.826
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	2.009.666
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13.683.871
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Porto da Cruz	251.860
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	383.100
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Calheta	444.079
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	491.300
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	240.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	501.463
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	365.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Machico	560.081
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	462.659
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	289.800
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	544.050
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	183.550
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	452.080
Fundo Escolar - Escola Secundária Francisco Franco	768.500
Fundo Escolar - Escola Secundária Jaime Moniz	850.756

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	208.930
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	265.164
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE Bartolomeu Perestrelo	280.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	81.915
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	361.800
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Curral das Freiras	187.300
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	379.600
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	514.728
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	389.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	185.500
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	317.648
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio	59.550
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	140.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	243.030
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação	1.522.753
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	1.793.350
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Parque Natural da Madeira	2.914.377
SAÚDE	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	97.537.912
SESARAM - Serviço Regional de Saúde, EPE	286.912.092
AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5.622.235
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	8.464.264
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2.105.671
TOTAL	665 931 056

MAPA VI

Despesa global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(artigo 4.º)

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	12.873.549
ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	
Casa da Luz - Empreendimentos Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	70.912
Empresa do Jornal da Madeira, Lda.	4.198.808
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	1.695.556
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	892.300
Instituto de Desenvolvimento Regional	12.364.515
ADERAM - Agência de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	1.532.837
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	10.718.168
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	9.766.223
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5.691.362
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	10.529.742
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	11.505.713
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	22.169.186
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	5.087.750
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	18.544.346
ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	60.265.300
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	40.642.329
EDUCAÇÃO	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	4.413.826
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	2.009.666
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13.683.871
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Porto da Cruz	251.860
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	383.100
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Calheta	444.079
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	491.300
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	240.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	501.463
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	365.000
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Machico	560.081
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	462.659
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	289.800
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	544.050
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	183.550
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	452.080
Fundo Escolar - Escola Secundária Francisco Franco	768.500
Fundo Escolar - Escola Secundária Jaime Moniz	850.756
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	208.930

(Em euros)

Designação	Total das Receitas
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	265.164
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE Bartolomeu Perestrelo	280.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	81.915
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	361.800
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Curral das Freiras	187.300
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	379.600
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	514.728
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	389.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	185.500
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	317.648
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio	59.550
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	140.000
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	243.030
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação	1.522.753
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	1.793.350
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Parque Natural da Madeira	2.914.377
SAÚDE	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	97.537.912
SESARAM - Serviço Regional de Saúde, EPE	286.912.092
AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5.622.235
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	8.464.264
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2.105.671
TOTAL	665 931 056

MAPA VII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional

(artigo 4.º)

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		81 349 985
1.1	Serviços gerais da administração pública	76 262 235	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	5 087 750	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		444 683 804
2.1	Educação	33 825 909	
2.2	Saúde	384 450 004	
2.3	Segurança e ação sociais	-	
2.4	Habitação e serviços coletivos	22 138 171	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	4 269 720	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		139 897 267
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	16 258 310	
3.2	Indústria e energia	-	
3.3	Transportes e comunicações	40 642 329	
3.4	Comércio e turismo	60 827 442	
3.5	Outras funções económicas	22 169 186	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		-
4.1	Operações da dívida pública	-	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	-	
	TOTAL (1+2+3+4)		665 931 056

MAPA VIII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por grandes agrupamentos económicos

(artigo 4.º)

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		181 687 830
02.00	Aquisição de bens e serviços		247 360 217
03.00	Juros e outros encargos		43 799 648
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	650 000	
04.04	Administração regional	33 235	
04.05	Administração local	372 653	
04.06	Segurança social	2 308 110	
04.01 a			
04.02 e	Outros setores	39 918 941	43 282 939
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		6 184 008
06.00	Outras despesas correntes		2 499 885
	Soma		524 814 527
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		46 388 470
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	700 000	
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	2 000 000	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a			
08.02 e	Outros setores	51 920 000	54 620 000
08.07 a			
08.09			
09.00	Ativos financeiros		10 367 956
10.00	Passivos financeiros		29 740 103
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		141 116 529
TOTAL			665 931 056

MAPA IX

Programação plurianual do investimento por programas e medidas

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	169 275	230 500	230 500	461 000	1 091 275
Outros	48 047	0	0	0	0	48 047
Total 2. Financ. Comunitário	48 047	169 275	230 500	230 500	461 000	1 139 322
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	114 417	241 975	295 500	295 500	591 000	1 538 392
Total 3. Financ. Regional	114 417	241 975	295 500	295 500	591 000	1 538 392
TOTAL DA MEDIDA	162 464	411 250	526 000	526 000	1 052 000	2 677 714
TOTAL DO PROGRAMA	162 464	411 250	526 000	526 000	1 052 000	2 677 714

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS							
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS							
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	999 104	776 500	0	0	0	1 775 604	
Total 3. Financ. Regional	999 104	776 500	0	0	0	1 775 604	
TOTAL DA MEDIDA	999 104	776 500	0	0	0	1 775 604	
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL							
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	0	10 000	15 000	0	0	25 000	
Total 3. Financ. Regional	0	10 000	15 000	0	0	25 000	
TOTAL DA MEDIDA	0	10 000	15 000	0	0	25 000	
TOTAL DO PROGRAMA	999 104	786 500	15 000	0	0	1 800 604	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receltas Gerais	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360
Total 3. Financ. Regional	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360
TOTAL DA MEDIDA	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360
TOTAL DO PROGRAMA	1 319 860	771 500	300 000	300 000	0	2 691 360

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS							
045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS							
012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE							
2. Financ. Comunitário							
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	15 226 172	35 072 468	63 287 238	51 300 490	77 371 814	242 258 182	
Receitas Gerais	11 097 940	265 868	6 163 561	16 224	0	17 543 593	
Total 3. Financ. Regional	26 324 112	35 338 336	69 450 799	51 316 714	77 371 814	259 801 775	
TOTAL DA MEDIDA	26 324 112	35 338 336	69 450 799	51 316 714	77 371 814	259 801 775	
013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS							
2. Financ. Comunitário							
Outros	0	7 578 061	6 706	0	0	7 584 767	
Total 2. Financ. Comunitário	0	7 578 061	6 706	0	0	7 584 767	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	58 461	2 174 559	3 544 486	0	0	5 777 506	
Receitas Gerais	0	4 131 851	1 077 928	0	0	5 209 779	
Total 3. Financ. Regional	58 461	6 306 410	4 622 414	0	0	10 987 285	
TOTAL DA MEDIDA	58 461	13 884 471	4 629 120	0	0	18 572 052	
TOTAL DO PROGRAMA	26 382 573	49 222 807	74 079 919	51 316 714	77 371 814	278 373 827	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS 046 - ENSINO, COMPETENCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA 016 - GESTAO EFICIENTE DO SIST. EDUCAT-PROFISSIONAL E DAS INFRA. EDUCATIVAS FORMATIVAS DESPORTIVAS RECREIO 2. Financ. Comunitário Feder Total 2. Financ. Comunitário 3. Financ. Regional Receitas Gerais Total 3. Financ. Regional TOTAL DA MEDIDA TOTAL DO PROGRAMA	0	2 182 800	2 541 500	0	0	4 724 300	
	0	2 182 800	2 541 500	0	0	4 724 300	
	3 851 741	975 200	5 508 500	4 150 000	0	14 485 441	
	3 851 741	975 200	5 508 500	4 150 000	0	14 485 441	
	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741	
	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741	
	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741	
	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741	
	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741	
	3 851 741	3 158 000	8 050 000	4 150 000	0	19 209 741	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS 047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO 021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 3. Financ. Regional Receitas Gerais							
	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977	
	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977	
	TOTAL DA MEDIDA	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977
	TOTAL DO PROGRAMA	114 977	20 000	55 000	55 000	45 000	289 977

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	100 000	0	0	0	100 000
Total 3. Financ. Regional	0	100 000	0	0	0	100 000
TOTAL DA MEDIDA	0	100 000	0	0	0	100 000
023 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	714 000	3 740 000	0	0	4 454 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	714 000	3 740 000	0	0	4 454 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	166 000	760 000	0	0	926 000
Total 3. Financ. Regional	0	166 000	760 000	0	0	926 000
TOTAL DA MEDIDA	0	880 000	4 500 000	0	0	5 380 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	980 000	4 500 000	0	0	5 480 000

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS						
050 - SAUDE						
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAUDE						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	476 000	2 958 000	0	0	3 434 000
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	476 000	2 958 000	0	0	3 434 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	159 600	6 042 000	0	0	6 201 600
Total 3. Financ. Regional	0	159 600	6 042 000	0	0	6 201 600
TOTAL DA MEDIDA	0	635 600	9 000 000	0	0	9 635 600
TOTAL DO PROGRAMA	0	635 600	9 000 000	0	0	9 635 600

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
034 - ORDENAMENTO URBANO E RURAL						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	5 780	0	0	0	5 780
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 780	0	0	0	5 780
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	102 576	170 155	314 000	0	0	586 731
Total 3. Financ. Regional	102 576	170 155	314 000	0	0	586 731
TOTAL DA MEDIDA	102 576	175 935	314 000	0	0	592 511
039 - ACESSIBILIDADE E USUFRUTO DO MAR						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 491 495	30 000	0	0	0	1 521 495
Total 3. Financ. Regional	1 491 495	30 000	0	0	0	1 521 495
TOTAL DA MEDIDA	1 491 495	30 000	0	0	0	1 521 495
040 - INFRAESTRUTURAS PUBLICAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	128 980	500 000	2 500 000	1 500 000	0	4 628 980
Total 3. Financ. Regional	128 980	500 000	2 500 000	1 500 000	0	4 628 980
TOTAL DA MEDIDA	128 980	500 000	2 500 000	1 500 000	0	4 628 980
TOTAL DO PROGRAMA	1 723 050	705 935	2 814 000	1 500 000	0	6 742 985

Fonte: SRF/DROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS 053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS 041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTROPÍCOS 2. Financ. Comunitário Feder Fundo de Coesão Outros Total 2. Financ. Comunitário 3. Financ. Regional Receitas Gerais Receitas Gerais Total 3. Financ. Regional TOTAL DA MEDIDA TOTAL DO PROGRAMA TOTAL DO DEPARTAMENTO	0	151 073	165 250	165 250	330 500	812 073
	95 509 178	37 643 829	43 313 788	17 350 000	0	193 816 795
	1 108 899	396 101	0	0	0	1 505 000
	96 618 077	38 191 003	43 479 038	17 515 250	330 500	196 133 868
	11 825 745	789 956	1 499 250	1 729 250	1 163 500	17 007 701
	37 850 403	21 592 455	40 313 906	17 350 000	0	117 106 764
	49 676 148	22 382 411	41 813 156	19 079 250	1 163 500	134 114 465
	146 294 225	60 573 414	85 292 194	36 594 500	1 494 000	330 248 333
	146 294 225	60 573 414	85 292 194	36 594 500	1 494 000	330 248 333
	180 847 994	117 265 006	184 632 113	94 442 214	79 962 814	657 150 141

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Feder. Cooperação	0	11 900	0	0	0	11 900
Total 2. Financ. Comunitário	0	11 900	0	0	0	11 900
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	2 100	0	0	0	2 100
Total 3. Financ. Regional	0	2 100	0	0	0	2 100
TOTAL DA MEDIDA	0	14 000	0	0	0	14 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	14 000	0	0	0	14 000

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	41 658	40 792	0	0	82 450
Fundo Social Europeu	0	165 749	0	0	0	165 749
Foega Orientação/ FEADER	0	273 842	63 750	0	0	337 592
Total 2. Financ. Comunitário	0	481 249	104 542	0	0	585 791
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	164 318	24 620	0	0	188 938
Total 3. Financ. Regional	0	164 318	24 620	0	0	188 938
TOTAL DA MEDIDA	0	645 567	129 162	0	0	774 729
TOTAL DO PROGRAMA	0	645 567	129 162	0	0	774 729

Fonte: SRF/PROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS							
012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE							
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	289 521 967	158 979 643	146 041 775	145 327 224	1 011 247 714	1 751 118 323	
Receitas Gerais	4 609 738	6 234 162	0	0	0	10 843 900	
Total 3. Financ. Regional	294 131 705	165 213 805	146 041 775	145 327 224	1 011 247 714	1 761 962 223	
TOTAL DA MEDIDA	294 131 705	165 213 805	146 041 775	145 327 224	1 011 247 714	1 761 962 223	
013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS							
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	584 916	325 085	0	0	0	910 001	
Total 3. Financ. Regional	584 916	325 085	0	0	0	910 001	
TOTAL DA MEDIDA	584 916	325 085	0	0	0	910 001	
TOTAL DO PROGRAMA	294 716 620	165 538 890	146 041 775	145 327 224	1 011 247 714	1 762 872 223	

Unidade: euros

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO							
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	56 604	0	0	0	56 604	
Fundo Social Europeu	59 472	0	0	0	0	59 472	
Feeoga Garantia / Feeaga	0	100 000	100 000	0	0	200 000	
Outros	4 099 305	3 762 950	0	0	0	7 862 255	
Total 2. Financ. Comunitário	4 158 777	3 919 554	100 000	0	0	8 178 331	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	1 128 529	1 117 249	250 000	0	0	2 495 778	
Total 3. Financ. Regional	1 128 529	1 117 249	250 000	0	0	2 495 778	
TOTAL DA MEDIDA	5 287 306	5 036 803	350 000	0	0	10 674 109	
TOTAL DO PROGRAMA	5 287 306	5 036 803	350 000	0	0	10 674 109	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/ FEADER	0	405 280	0	0	0	405 280
Total 2. Financ. Comunitário	0	405 280	0	0	0	405 280
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	16 000	0	0	0	16 000
Total 3. Financ. Regional	0	16 000	0	0	0	16 000
TOTAL DA MEDIDA	0	421 280	0	0	0	421 280
TOTAL DO PROGRAMA	0	421 280	0	0	0	421 280

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS							
030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS							
2. Financ. Comunitário							
Feoga Garantia / Feoga	0	60 000	40 000	0	0	100 000	
Total 2. Financ. Comunitário	0	60 000	40 000	0	0	100 000	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	0	11 930	6 116	0	0	18 046	
Total 3. Financ. Regional	0	11 930	6 116	0	0	18 046	
TOTAL DA MEDIDA	0	71 930	46 116	0	0	118 046	
TOTAL DO PROGRAMA	0	71 930	46 116	0	0	118 046	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL PÚBLICA							
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS							
2. Financ. Comunitário							
Fundo de Coesão	5 000 000	2 000 000	0	0	0	0	7 000 000
Outros	13 000 000	7 102 500	0	0	0	0	20 102 500
Total 2. Financ. Comunitário	18 000 000	9 102 500	0	0	0	0	27 102 500
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	2 592 384	2 793 679	1 025 085	0	0	0	6 411 148
Auto-financiamento	132 414	1 845 000	0	0	0	0	1 977 414
Receitas Gerais	700 000	1 277 875	0	0	0	0	1 977 875
Total 3. Financ. Regional	3 424 798	5 916 554	1 025 085	0	0	0	10 366 437
TOTAL DA MEDIDA	21 424 798	15 019 054	1 025 085	0	0	0	37 468 937
TOTAL DO PROGRAMA	21 424 798	15 019 054	1 025 085	0	0	0	37 468 937

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
055 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	17 718	17 718	17 718	53 154	106 308	
Feder Cooperação	40 935	55 667	2 200	2 200	6 600	107 602	
Fundo de Coesão	207 879	134 005	2 650	2 650	7 400	354 584	
Fundo Social Europeu	459 135	362 509	17 068	17 068	51 204	906 984	
Outros	997 507	644 747	0	0	0	1 642 254	
Total 2. Financ. Comunitário	1 705 456	1 214 646	39 636	39 636	118 358	3 117 732	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	301 359	273 795	39 634	39 634	118 902	773 324	
Auto-financiamento	11 947	0	0	0	0	11 947	
Total 3. Financ. Regional	313 305	273 795	39 634	39 634	118 902	785 270	
TOTAL DA MEDIDA	2 018 761	1 488 441	79 270	79 270	237 260	3 903 002	
TOTAL DO PROGRAMA	2 018 761	1 488 441	79 270	79 270	237 260	3 903 002	
TOTAL DO DEPARTAMENTO	323 447 485	188 235 965	147 671 408	145 406 494	1 011 484 974	1 816 246 326	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS 047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO 021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2. Financ. Comunitário						
	Feder		154 818	0	0	0	154 818
	Total 2. Financ. Comunitário	0	154 818	0	0	0	154 818
	3. Financ. Regional						
	Recetias Gerais	281	157 918	0	0	0	158 199
	Total 3. Financ. Regional	281	157 918	0	0	0	158 199
	TOTAL DA MEDIDA	281	312 736	0	0	0	313 017
	TOTAL DO PROGRAMA	281	312 736	0	0	0	313 017

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS							
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA							
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL							
1. Financ. Nacional							
Outros	0	925 005	0	0	0	0	925 005
Total 1. Financ. Nacional	0	925 005	0	0	0	0	925 005
2. Financ. Comunitário							
Fundo Social Europeu	8 742 556	8 686 864	9 200 000	9 200 000	27 600 000	63 429 420	
Outros	1 654	1 654	1 654	0	0	4 962	
Total 2. Financ. Comunitário	8 744 210	8 688 518	9 201 654	9 200 000	27 600 000	63 434 382	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	18 081 465	10 045 623	9 202 705	9 200 000	27 600 000	74 129 793	
Auto-financiamento	320 219	211 000	0	0	0	531 219	
Total 3. Financ. Regional	18 401 684	10 256 623	9 202 705	9 200 000	27 600 000	74 661 012	
TOTAL DA MEDIDA	27 145 895	19 870 146	18 404 359	18 400 000	55 200 000	139 020 400	
024 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO							
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	2 323	9 350	0	0	0	11 673	
Total 3. Financ. Regional	2 323	9 350	0	0	0	11 673	
TOTAL DA MEDIDA	2 323	9 350	0	0	0	11 673	
TOTAL DO PROGRAMA	27 148 218	19 879 496	18 404 359	18 400 000	55 200 000	139 032 073	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS						
049 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
026 - PROMOVER A HABITAÇÃO COM INTEGRAÇÃO SOCIAL, URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	335 124	0	0	0	335 124
Total 1. Financ. Nacional	0	335 124	0	0	0	335 124
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	163 089	4 445 653	1 862 503	557 377	7 028 622
Total 2. Financ. Comunitário	0	163 089	4 445 653	1 862 503	557 377	7 028 622
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	12 470 939	20 735 347	20 279 497	58 742 623	112 228 406
Auto-financiamento	0	2 072 400	0	0	0	2 072 400
Total 3. Financ. Regional	0	14 543 339	20 735 347	20 279 497	58 742 623	114 300 806
TOTAL DA MEDIDA	0	15 041 552	25 181 000	22 142 000	59 300 000	121 664 552
TOTAL DO PROGRAMA	0	15 041 552	25 181 000	22 142 000	59 300 000	121 664 552

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS						
050 - SAÚDE						
027 - REFORÇO DA ACESSIBILIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
3. Financ. Regional						
Recetas Gerais	47 764	70 000	0	0	0	117 764
Total 3. Financ. Regional	47 764	70 000	0	0	0	117 764
TOTAL DA MEDIDA	47 764	70 000	0	0	0	117 764
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE						
3. Financ. Regional						
Recetas Gerais	5 152	494 011	0	0	0	499 163
Total 3. Financ. Regional	5 152	494 011	0	0	0	499 163
TOTAL DA MEDIDA	5 152	494 011	0	0	0	499 163
TOTAL DO PROGRAMA	52 916	564 011	0	0	0	616 927

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS 053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS 041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTROPICOS	2. Financ. Comunitário						
	Outros	360 315	1 908 462	0	0	0	2 268 777
	Total 2. Financ. Comunitário	360 315	1 908 462	0	0	0	2 268 777
	3. Financ. Regional						
	Receitas Gerais	3 442 081	1 950 000	0	0	0	5 392 081
	Auto-financiamento	63 585	336 788	0	0	0	400 373
	Total 3. Financ. Regional	3 505 666	2 286 788	0	0	0	5 792 454
	TOTAL DA MEDIDA	3 865 981	4 195 250	0	0	0	8 061 231
	TOTAL DO PROGRAMA	3 865 981	4 195 250	0	0	0	8 061 231
	TOTAL DO DEPARTAMENTO	31 067 395	39 993 045	43 585 359	40 542 000	114 500 000	269 687 799

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	2. Financ. Comunitário						
	Feder	0	950 000	2 500 000	2 500 000	7 500 000	13 450 000
	Outros	3 796 856	3 500 000	2 000 000	0	0	9 296 856
	Total 2. Financ. Comunitário	3 796 856	4 450 000	4 500 000	2 500 000	7 500 000	22 746 856
	3. Financ. Regional						
	Receitas Gerais	0	110 000	130 000	100 000	300 000	640 000
	Total 3. Financ. Regional	0	110 000	130 000	100 000	300 000	640 000
	TOTAL DA MEDIDA	3 796 856	4 560 000	4 630 000	2 600 000	7 800 000	23 386 856
	TOTAL DO PROGRAMA	3 796 856	4 560 000	4 630 000	2 600 000	7 800 000	23 386 856

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA							
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS							
1. Financ. Nacional							
Outros	860 000	1 700 000	1 500 000	1 500 000	0	0	5 560 000
Total 1. Financ. Nacional	860 000	1 700 000	1 500 000	1 500 000	0	0	5 560 000
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	6 465 000	14 950 000	18 500 000	51 500 000	0	91 415 000
Outros	47 843 947	36 396 600	12 071 000	106 000	0	0	96 417 547
Total 2. Financ. Comunitário	47 843 947	42 861 600	27 021 000	18 606 000	51 500 000	0	187 832 547
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	11 357 951	5 657 184	5 590 000	5 985 000	13 500 000	0	42 090 135
Auto-financiamento	1 093 856	700 200	700 000	700 000	2 100 000	0	5 294 056
Receitas Gerais	431 000	50 000	0	0	0	0	481 000
Total 3. Financ. Regional	12 882 807	6 407 384	6 290 000	6 685 000	15 600 000	0	47 865 191
TOTAL DA MEDIDA	61 586 754	50 968 984	34 811 000	26 791 000	67 100 000	0	241 257 738
004 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO							
2. Financ. Comunitário							
Outros	1 500 000	3 000 000	3 000 000	0	0	0	7 500 000
Total 2. Financ. Comunitário	1 500 000	3 000 000	3 000 000	0	0	0	7 500 000
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	0	50 000	60 000	0	0	0	110 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	60 000	0	0	0	110 000
TOTAL DA MEDIDA	1 500 000	3 050 000	3 060 000	0	0	0	7 610 000
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL							

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA							
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL							
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	11 500	35 000	35 000	105 000	186 500	
Total 2. Financ. Comunitário	0	11 500	35 000	35 000	105 000	186 500	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	73 033	54 880	0	0	0	127 913	
Total 3. Financ. Regional	73 033	54 880	0	0	0	127 913	
TOTAL DA MEDIDA	73 033	66 380	35 000	35 000	105 000	314 413	
TOTAL DO PROGRAMA	63 159 786	54 085 364	37 906 000	26 826 000	67 205 000	249 182 150	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
2. Financ. Comunitário						
Outros	632 756	320 850	0	0	0	953 606
Total 2. Financ. Comunitário	632 756	320 850	0	0	0	953 606
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 048 497	1 806 702	0	0	0	3 855 199
Total 3. Financ. Regional	2 048 497	1 806 702	0	0	0	3 855 199
TOTAL DA MEDIDA	2 681 252	2 127 552	0	0	0	4 808 804
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURISTICA						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	3 107 405	0	0	0	3 107 405
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 107 405	0	0	0	3 107 405
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	14 663 917	10 259 402	0	0	0	24 923 319
Total 3. Financ. Regional	14 663 917	10 259 402	0	0	0	24 923 319
TOTAL DA MEDIDA	14 663 917	13 366 807	0	0	0	28 030 724
009 - APOIO À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO CULTURAL E À INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA						
2. Financ. Comunitário						
Outros	44 882	8 033	0	0	0	52 915
Total 2. Financ. Comunitário	44 882	8 033	0	0	0	52 915
3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA 043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO 009 - APOIO À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO CULTURAL E À INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA						
3. Financ. Regional Receitas Gerais	8 097	52 467	0	0	0	60 564
Total 3. Financ. Regional	8 097	52 467	0	0	0	60 564
TOTAL DA MEDIDA	52 979	60 500	0	0	0	113 479
TOTAL DO PROGRAMA	17 398 148	15 554 859	0	0	0	32 953 007

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA							
044 - ENERGIA							
010 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO							
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	500 000	0	1 400 000	4 800 000	6 700 000	
Total 2. Financ. Comunitário	0	500 000	0	1 400 000	4 800 000	6 700 000	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	57 261	95 497	37 500	37 500	180 000	407 758	
Total 3. Financ. Regional	57 261	95 497	37 500	37 500	180 000	407 758	
TOTAL DA MEDIDA	57 261	595 497	37 500	1 437 500	4 980 000	7 107 758	
TOTAL DO PROGRAMA	57 261	595 497	37 500	1 437 500	4 980 000	7 107 758	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS						
012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745
Total 3. Financ. Regional	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745
TOTAL DA MEDIDA	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745
TOTAL DO PROGRAMA	18 169 513	10 332 232	0	0	0	28 501 745

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
020 - REFORÇO DE UMA CULTURA REGIONAL PARA A QUALIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	193 153	37 100	0	0	0	230 253
Total 3. Financ. Regional	193 153	37 100	0	0	0	230 253
TOTAL DA MEDIDA	193 153	37 100	0	0	0	230 253
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	31 353	0	0	0	31 353
Total 2. Financ. Comunitário	0	31 353	0	0	0	31 353
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	453 792	259 441	0	0	0	713 233
Auto-financiamento	0	68 695	0	0	0	68 695
Total 3. Financ. Regional	453 792	328 136	0	0	0	781 928
TOTAL DA MEDIDA	453 792	359 489	0	0	0	813 281
TOTAL DO PROGRAMA	646 946	396 589	0	0	0	1 043 535

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	6 511	5 000	0	0	0	11 511
Total 3. Financ. Regional	6 511	5 000	0	0	0	11 511
TOTAL DA MEDIDA	6 511	5 000	0	0	0	11 511
TOTAL DO PROGRAMA	6 511	5 000	0	0	0	11 511

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
038 - GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO DAS ÁREAS COSTEIRAS E DO ESPAÇO MARÍTIMO						
3. Financ. Regional						
Auto-financiamento	0	22 500	0	0	0	22 500
Total 3. Financ. Regional	0	22 500	0	0	0	22 500
TOTAL DA MEDIDA	0	22 500	0	0	0	22 500
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	3 059 966	6 313 759	0	0	0	9 373 725
Total 2. Financ. Comunitário	3 059 966	6 313 759	0	0	0	9 373 725
3. Financ. Regional						
Recetas Gerais	119 758	2 099 961	0	0	0	2 219 719
Auto-financiamento	0	1 388 610	0	0	0	1 388 610
Recetas Gerais	2 054 296	3 835 218	0	0	0	5 889 514
Total 3. Financ. Regional	2 174 054	7 323 789	0	0	0	9 497 843
TOTAL DA MEDIDA	5 234 020	13 637 548	0	0	0	18 871 568
TOTAL DO PROGRAMA	5 234 020	13 660 048	0	0	0	18 894 068

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA							
055 - ASSISTENCIA TÉCNICA							
044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	15 000	20 000	20 000	60 000	115 000	
Outros	201 649	161 000	260 000	0	0	622 649	
Total 2. Financ. Comunitário	201 649	176 000	280 000	20 000	60 000	737 649	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	6 840	3 750	8 000	0	0	18 590	
Auto-financiamento	19 138	0	0	0	0	19 138	
Total 3. Financ. Regional	25 978	3 750	8 000	0	0	37 728	
TOTAL DA MEDIDA	227 627	179 750	288 000	20 000	60 000	775 377	
TOTAL DO PROGRAMA	227 627	179 750	288 000	20 000	60 000	775 377	
TOTAL DO DEPARTAMENTO	108 696 668	99 369 339	42 861 500	30 883 500	80 045 000	361 856 007	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	287 486	0	0	0	287 486
Total 1. Financ. Nacional	0	287 486	0	0	0	287 486
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	460 951	0	0	0	460 951
Total 2. Financ. Comunitário	0	460 951	0	0	0	460 951
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	500 000	750 000	0	0	0	1 250 000
Auto-financiamento	0	24 316	0	0	0	24 316
Total 3. Financ. Regional	500 000	774 316	0	0	0	1 274 316
TOTAL DA MEDIDA	500 000	1 522 753	0	0	0	2 022 753
002 - MELHORIA NO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	28 000	0	0	0	28 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	28 000	0	0	0	28 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	420 533	210 891	0	0	0	631 424
Total 3. Financ. Regional	420 533	210 891	0	0	0	631 424
TOTAL DA MEDIDA	420 533	238 891	0	0	0	659 424
TOTAL DO PROGRAMA	920 533	1 761 644	0	0	0	2 682 177

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
3. Financ. Regional						
Recargas Gerais	0	947 491	0	0	0	947 491
Auto-financiamento	0	693 350	0	0	0	693 350
Total 3. Financ. Regional	0	1 640 841	0	0	0	1 640 841
TOTAL DA MEDIDA	0	1 640 841	0	0	0	1 640 841
004 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
3. Financ. Regional						
Recargas Gerais	38 750	40 375	0	0	0	79 125
Total 3. Financ. Regional	38 750	40 375	0	0	0	79 125
TOTAL DA MEDIDA	38 750	40 375	0	0	0	79 125
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
3. Financ. Regional						
Recargas Gerais	26 352	37 536	0	0	0	63 888
Total 3. Financ. Regional	26 352	37 536	0	0	0	63 888
TOTAL DA MEDIDA	26 352	37 536	0	0	0	63 888
TOTAL DO PROGRAMA	65 102	1 718 752	0	0	0	1 783 854

Fonte: SRF/PROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						Unidade: euros
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO 043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO 007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO 3. Financ. Regional Receitas Gerais							
	20 304	11 500	0	0	0	31 804	
	Total 3. Financ. Regional	20 304	11 500	0	0	31 804	
	TOTAL DA MEDIDA	20 304	11 500	0	0	31 804	
	TOTAL DO PROGRAMA	20 304	11 500	0	0	31 804	

Fonte: SRF/ROTI

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO							
046 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA							
015 - INCREMENTO DAS COMPETÊNCIAS E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NAS ESCOLAS							
2. Financ. Comunitário							
Fundo Social Europeu	10 830	36 000	0	0	0	0	46 830
Total 2. Financ. Comunitário	10 830	36 000	0	0	0	0	46 830
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	4 443	34 872	0	0	0	0	39 315
Total 3. Financ. Regional	4 443	34 872	0	0	0	0	39 315
TOTAL DA MEDIDA	15 273	70 872	0	0	0	0	86 145
016 - GESTÃO EFICIENTE DO SIST. EDUCAT.-PROFISSIONAL E DAS INFRA. EDUCATIVAS FORMATIVAS DESPORTIVAS RECREIO							
2. Financ. Comunitário							
Feder	0	239 999	0	0	0	0	239 999
Outros	0	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	239 999	0	0	0	0	239 999
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	29 537 084	13 244 078	0	0	0	0	42 781 162
Total 3. Financ. Regional	29 537 084	13 244 078	0	0	0	0	42 781 162
TOTAL DA MEDIDA	29 537 084	13 484 077	0	0	0	0	43 021 161
017 - MELHORIA DA IGUALDADE DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA							
1. Financ. Nacional							
Outros	0	2 695 100	0	0	0	0	2 695 100

Unidade: euros

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO						
046 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
017 - MELHORIA DA IGUALDADE DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Total 1. Financ. Nacional	0	2 695 100	0	0	0	2 695 100
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	31 510	0	0	0	31 510
Feder Cooperação	3 270	40	0	0	0	3 310
Fundo Social Europeu	14 405 735	11 373 564	0	0	0	25 779 299
Outros	11 510	60 066	0	0	0	71 576
Total 2. Financ. Comunitário	14 420 515	11 465 180	0	0	0	25 885 695
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 611 433	3 816 236	0	0	0	7 427 669
Auto-financiamento	59 788	61 800	0	0	0	121 588
Total 3. Financ. Regional	3 671 221	3 878 036	0	0	0	7 549 257
TOTAL DA MEDIDA	18 091 736	18 038 316	0	0	0	36 130 052
019 - VALORIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	23 856 997	14 099 674	0	0	0	37 956 671
Total 3. Financ. Regional	23 856 997	14 099 674	0	0	0	37 956 671
TOTAL DA MEDIDA	23 856 997	14 099 674	0	0	0	37 956 671
TOTAL DO PROGRAMA	71 501 090	45 692 939	0	0	0	117 194 029

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO 047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO 021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 2. Financ. Comunitário Feder Outros Total 2. Financ. Comunitário 3. Financ. Regional Receitas Gerais Total 3. Financ. Regional TOTAL DA MEDIDA TOTAL DO PROGRAMA						
	0	200 500	0	0	0	200 500
	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0
	0	200 500	0	0	0	200 500
	0	215 000	15 000	0	0	230 000
	0	215 000	15 000	0	0	230 000
	0	415 500	15 000	0	0	430 500
	0	415 500	15 000	0	0	430 500
	0	415 500	15 000	0	0	430 500
	0	415 500	15 000	0	0	430 500
	0	415 500	15 000	0	0	430 500

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional	43 775	43 775	0	0	0	87 550
Receitas Gerais	43 775	43 775	0	0	0	87 550
Total 3. Financ. Regional	43 775	43 775	0	0	0	87 550
TOTAL DA MEDIDA	43 775	43 775	0	0	0	87 550
023 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	100 000	400 000	0	0	0	500 000
Total 2. Financ. Comunitário	100 000	400 000	0	0	0	500 000
3. Financ. Regional	30 904	120 000	0	0	0	150 904
Receitas Gerais	30 904	120 000	0	0	0	150 904
Total 3. Financ. Regional	30 904	120 000	0	0	0	150 904
TOTAL DA MEDIDA	130 904	520 000	0	0	0	650 904
024 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	18 227	35 700	35 400	0	0	89 327
Total 3. Financ. Regional	18 227	35 700	35 400	0	0	89 327
TOTAL DA MEDIDA	18 227	35 700	35 400	0	0	89 327
TOTAL DO PROGRAMA	192 906	599 475	35 400	0	0	827 781

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	70 000	0	0	0	70 000
Total 3. Financ. Regional	0	70 000	0	0	0	70 000
TOTAL DA MEDIDA	0	70 000	0	0	0	70 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	70 000	0	0	0	70 000

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO						
055 - ASSISTENCIA TÉCNICA						
044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	39 982	0	0	0	39 982
Total 2. Financ. Comunitário	0	39 982	0	0	0	39 982
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	9 054	0	0	0	9 054
Total 3. Financ. Regional	0	9 054	0	0	0	9 054
TOTAL DA MEDIDA	0	49 036	0	0	0	49 036
TOTAL DO PROGRAMA	0	49 036	0	0	0	49 036
TOTAL DO DEPARTAMENTO	72 699 934	50 318 846	50 400	0	0	123 069 180

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURISTICA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647
Total 3. Financ. Regional	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647
TOTAL DA MEDIDA	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647
TOTAL DO PROGRAMA	57 232	81 065	131 450	131 450	291 450	692 647

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS 047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO 021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 2. Financ. Comunitário Feder. Cooperação Total 2. Financ. Comunitário 3. Financ. Regional Receitas Gerais Total 3. Financ. Regional TOTAL DA MEDIDA TOTAL DO PROGRAMA	6 269	0	0	0	0	6 269	
	1 508	70 181	841 500	841 500	841 500	2 596 189	
	1 508	70 181	841 500	841 500	841 500	2 596 189	
	7 777	70 181	841 500	841 500	841 500	2 602 458	
	7 777	70 181	841 500	841 500	841 500	2 602 458	

Fonte: SRF/PROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 379 447	2 921 590	7 125 385	7 125 385	23 965 667	46 517 474
Total 3. Financ. Regional	5 379 447	2 921 590	7 125 385	7 125 385	23 965 667	46 517 474
TOTAL DA MEDIDA	5 379 447	2 921 590	7 125 385	7 125 385	23 965 667	46 517 474
031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	50 000	150 000	150 000	0	350 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	150 000	150 000	0	350 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	150 000	150 000	0	350 000
033 - VALORIZAÇÃO DAS FLORESTAS, DA BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Europeu das Pescas	0	320 535	0	0	0	320 535
Outros	313 800	371 537	105 925	54 437	0	845 699
Total 2. Financ. Comunitário	313 800	692 072	105 925	54 437	0	1 166 234
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	842 297	600 774	184 678	111 996	220 850	1 960 595
Auto-financiamento	113 585	0	0	0	0	113 585
Total 3. Financ. Regional	955 882	600 774	184 678	111 996	220 850	2 074 180
TOTAL DA MEDIDA	1 269 681	1 292 846	290 603	166 433	220 850	3 240 413
TOTAL DO PROGRAMA	6 649 129	4 264 436	7 565 988	7 441 818	24 186 517	50 107 888

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS							
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL							
034 - ORDENAMENTO URBANO E RURAL							
2. Financ. Comunitário							
Feder Cooperação	25 917	0	0	0	0	0	25 917
Total 2. Financ. Comunitário	25 917	0	0	0	0	0	25 917
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	263 540	198 550	350 000	350 000	0	0	1 162 090
Total 3. Financ. Regional	263 540	198 550	350 000	350 000	0	0	1 162 090
TOTAL DA MEDIDA	289 456	198 550	350 000	350 000	0	0	1 188 006
036 - SOLO E PAISAGEM							
2. Financ. Comunitário							
Outros	130 662	0	0	0	0	0	130 662
Total 2. Financ. Comunitário	130 662	0	0	0	0	0	130 662
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	153 864	110 501	46 634	67 922	144 100	0	523 021
Total 3. Financ. Regional	153 864	110 501	46 634	67 922	144 100	0	523 021
TOTAL DA MEDIDA	284 526	110 501	46 634	67 922	144 100	0	653 683
037 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO							
2. Financ. Comunitário							
Outros	28 238	248 997	70 000	420 000	0	0	767 235
Total 2. Financ. Comunitário	28 238	248 997	70 000	420 000	0	0	767 235
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	567 796	439 945	979 000	631 600	415 000	0	3 033 341
Auto-financiamento	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS							
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL							
037 - GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO							
3. Financ. Regional							
Total 3. Financ. Regional	567 796	439 945	979 000	631 600	415 000	3 033 341	
TOTAL DA MEDIDA	596 034	688 942	1 049 000	1 051 600	415 000	3 800 576	
TOTAL DO PROGRAMA	1 170 016	997 993	1 445 634	1 469 522	559 100	5 642 265	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	879 785	175 509	207 500	209 500	634 500	2 106 794
Total 3. Financ. Regional	879 785	175 509	207 500	209 500	634 500	2 106 794
TOTAL DA MEDIDA	879 785	175 509	207 500	209 500	634 500	2 106 794
042 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	84 999	0	0	0	84 999
Total 2. Financ. Comunitário	0	84 999	0	0	0	84 999
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	15 001	0	0	0	15 001
Total 3. Financ. Regional	0	15 001	0	0	0	15 001
TOTAL DA MEDIDA	0	100 000	0	0	0	100 000
TOTAL DO PROGRAMA	879 785	275 509	207 500	209 500	634 500	2 206 794

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL	
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS							
054 - INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS							
043 - INVESTIMENTO NOS SECTORES DA ÁGUA E DOS RESÍDUOS							
2. Financ. Comunitário							
Outros	150 295	57 441	419 000	361 000	803 000	1 790 736	
Total 2. Financ. Comunitário	150 295	57 441	419 000	361 000	803 000	1 790 736	
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	17 518 053	9 387 391	3 773 458	3 290 230	5 142 452	39 111 584	
Total 3. Financ. Regional	17 518 053	9 387 391	3 773 458	3 290 230	5 142 452	39 111 584	
TOTAL DA MEDIDA	17 668 348	9 444 832	4 192 458	3 651 230	5 945 452	40 902 320	
TOTAL DO PROGRAMA	17 668 348	9 444 832	4 192 458	3 651 230	5 945 452	40 902 320	
TOTAL DO DEPARTAMENTO	26 432 288	15 134 016	14 384 530	13 745 020	32 458 519	102 154 373	

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE						
050 - SAÚDE						
027 - REFORÇO DA ACESSIBILIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	44 908	112 000	0	0	0	156 908
Outros	0	400 000	0	0	0	400 000
Total 2. Financ. Comunitário	44 908	512 000	0	0	0	556 908
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 200	243 000	0	0	0	247 200
Auto-financiamento	0	352 395	0	0	0	352 395
Total 3. Financ. Regional	4 200	595 395	0	0	0	599 595
TOTAL DA MEDIDA	49 108	1 107 395	0	0	0	1 156 503
028 - REFORÇO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	175 147	286 194	0	0	0	461 341
Auto-financiamento	0	1 692 093	0	0	0	1 692 093
Total 3. Financ. Regional	175 147	1 978 287	0	0	0	2 153 434
TOTAL DA MEDIDA	175 147	1 978 287	0	0	0	2 153 434
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	11 000 000	0	0	0	11 000 000
Total 1. Financ. Nacional	0	11 000 000	0	0	0	11 000 000
3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE						
050 - SAÚDE						
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE						
3. Financ. Regional						
Auto-financiamento	0	1 256 108	12 912 329	6 832 000	0	21 000 437
Total 3. Financ. Regional	0	1 256 108	12 912 329	6 832 000	0	21 000 437
TOTAL DA MEDIDA	0	12 256 108	12 912 329	6 832 000	0	32 000 437
TOTAL DO PROGRAMA	224 255	15 341 790	12 912 329	6 832 000	0	35 310 374

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes		
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE							
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL							
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS							
3. Financ. Regional							
Receitas Gerais	218 555	75 000	0	0	0	0	293 555
Total 3. Financ. Regional	218 555	75 000	0	0	0	0	293 555
TOTAL DA MEDIDA	218 555	75 000	0	0	0	0	293 555
TOTAL DO PROGRAMA	218 555	75 000	0	0	0	0	293 555
TOTAL DO DEPARTAMENTO	442 810	15 416 790	12 912 329	6 832 000	0	0	35 603 929

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO 3. Financ. Regional Receitas Gerais	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900
	0	200 000	283 500	33 200	33 200	549 900

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS TRADICIONAIS						
1. Financ. Nacional						
Outros	91 082	0	0	0	0	91 082
Total 1. Financ. Nacional	91 082	0	0	0	0	91 082
2. Financ. Comunitário						
Feoga Garantia / Feega	240 293	129 033	0	0	0	369 326
Outros	686 282	467 500	0	0	0	1 153 782
Total 2. Financ. Comunitário	926 575	596 533	0	0	0	1 523 108
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	745 314	378 183	203 000	233 200	753 500	2 313 197
Total 3. Financ. Regional	745 314	378 183	203 000	233 200	753 500	2 313 197
TOTAL DA MEDIDA	1 762 971	974 716	203 000	233 200	753 500	3 927 387
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	2 967	45 917	0	0	0	48 884
Total 2. Financ. Comunitário	2 967	45 917	0	0	0	48 884
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	402	8 103	0	0	0	8 505
Total 3. Financ. Regional	402	8 103	0	0	0	8 505
TOTAL DA MEDIDA	3 369	54 020	0	0	0	57 389
TOTAL DO PROGRAMA	1 766 340	1 028 736	203 000	233 200	753 500	3 984 776

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURISTICA						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/ FEADER	0	814 530	0	0	0	814 530
Total 2. Financ. Comunitário	0	814 530	0	0	0	814 530
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	100 000	0	0	0	100 000
Total 3. Financ. Regional	0	100 000	0	0	0	100 000
TOTAL DA MEDIDA	0	914 530	0	0	0	914 530
TOTAL DO PROGRAMA	0	914 530	0	0	0	914 530

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS 047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO 021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 2. Financ. Comunitário Outros Total 2. Financ. Comunitário 3. Financ. Regional Receitas Gerais Total 3. Financ. Regional TOTAL DA MEDIDA TOTAL DO PROGRAMA	103 217	49 938	0	0	0	153 155
	103 217	49 938	0	0	0	153 155
	40 411	20 062	5 170	5 200	23 850	94 693
	40 411	20 062	5 170	5 200	23 850	94 693
	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849
	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849
	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849
	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849
	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849
	143 629	70 000	5 170	5 200	23 850	247 849

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063
Total 3. Financ. Regional	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063
TOTAL DA MEDIDA	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063
TOTAL DO PROGRAMA	1 431 309	280 754	624 000	624 000	1 872 000	4 832 063

Fonte: SRF/PROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL						Anos Seguintes	TOTAL
	Anos anteriores	2015	2016	2017				
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS								
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS								
030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS								
1. Financ. Nacional								
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário								
Feoga Orientação/ FEADER	383 295	6 526 329	0	0	0	0	0	6 909 624
Outros	251 631	676 209	0	0	0	0	0	927 840
Total 2. Financ. Comunitário	634 926	7 202 538	0	0	0	0	0	7 837 464
3. Financ. Regional								
Receitas Gerais	6 266 177	4 311 431	2 947 052	2 687 423	5 483 223	21 695 306	21 695 306	
Auto-financiamento	102 388	14 610	0	0	0	116 998	116 998	
Total 3. Financ. Regional	6 368 566	4 326 041	2 947 052	2 687 423	5 483 223	21 812 305	21 812 305	
TOTAL DA MEDIDA	7 003 492	11 528 579	2 947 052	2 687 423	5 483 223	29 649 769	29 649 769	
031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)								
2. Financ. Comunitário								
Fundo Europeu das Pescas	152 547	346 749	445 000	500 000	400 000	1 844 296	1 844 296	
Outros	15 401	22 500	22 500	28 750	29 750	118 901	118 901	
Total 2. Financ. Comunitário	167 948	369 249	467 500	528 750	429 750	1 963 197	1 963 197	
3. Financ. Regional								
Receitas Gerais	1 013 316	654 391	1 105 510	914 760	1 216 260	4 904 237	4 904 237	
Total 3. Financ. Regional	1 013 316	654 391	1 105 510	914 760	1 216 260	4 904 237	4 904 237	
TOTAL DA MEDIDA	1 181 263	1 023 640	1 573 010	1 443 510	1 646 010	6 867 433	6 867 433	

Unidade: euros

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
032 - REFORÇO DO DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	35 231	35 050	39 580	41 240	125 450	276 551
Total 3. Financ. Regional	35 231	35 050	39 580	41 240	125 450	276 551
TOTAL DA MEDIDA	35 231	35 050	39 580	41 240	125 450	276 551
TOTAL DO PROGRAMA	8 219 986	12 587 269	4 559 642	4 172 173	7 254 683	36 793 753

Fonte: SRF/PROT

Unidade: euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2015	2016	2017	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
055 - ASSISTENCIA TECNICA						
044 - ASSISTENCIA TECNICA						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Europeu das Pescas	5 909	24 650	0	0	0	30 559
Total 2. Financ. Comunitário	5 909	24 650	0	0	0	30 559
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 042	4 350	0	0	0	5 392
Total 3. Financ. Regional	1 042	4 350	0	0	0	5 392
TOTAL DA MEDIDA	6 951	29 000	0	0	0	35 951
TOTAL DO PROGRAMA	6 951	29 000	0	0	0	35 951
TOTAL DO DEPARTAMENTO	11 568 215	15 110 289	5 675 312	5 067 773	9 937 233	47 358 822
TOTAL GERAL	755 202 789	540 843 296	451 772 951	336 919 001	1 328 388 540	3 413 126 577
TOTAL CONSOLIDADO	749 450 593	537 132 783	445 097 566	330 624 287	1 304 222 873	3 366 528 102

Fonte: SRF/PROT

MAPA X

Despesas correspondentes a programas

(artigo 4.º)

(Em euros)

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	Total
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	16.016.211
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	64.515.526
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	46.219.819
P-044-ENERGIA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	741.409
P-045-PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	230.482.909
P-046-ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	398.221.184
P-047-APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	26.495.018
P-048-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	39.283.198
P-049-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	31.015.285
P-050-SAÚDE SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	751.764.592
P-051-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	58.335.334
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	143.973.359
P-053-PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	76.407.323
P-054-INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	9.444.832
P-055-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.908.900
P-056-ORGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	25.718.358
P-057-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	1.501.500
P-058-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	6.555.700
P-059-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	407.555.202
Total Geral dos Programas	2.338.155.659